



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS E ENGENHARIAS
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 24/2016**

O CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS E ENGENHARIAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO, Instituição Federal de Ensino Superior, de natureza autárquica, criada pela Lei nº 2434 de 06-08-1969, regulamentação Decreto nº. 68.280, de 24-02-1971, reconhecimento Decreto nº. 75.235, de 16-01-1975, situado no Alto Universitário, s/nº - Alegre, ES, CEP 29.500-000, doravante denominado CCA-UFES, torna público por meio de seu Pregoeiro e equipe de apoio, designados pelas Portarias nº 323, de 22/02/2016, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO - TIPO MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM**, nos termos da Lei 10.520 de 17/07/2002, Decreto 5.450 de 31/05/2005 que trata do Pregão por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação e os Decretos 3.931 de 19/09/2001 e 4.342 de 23/08/2002, no que couber aplicando-se subsidiariamente a Lei n.º 8.666 de 21/06/1993 e a Instrução Normativa 01 de 19/01/2010 do Ministério do Planejamento sobre sustentabilidade ambiental nas compras públicas, atualizadas pelas condições estabelecidas neste Edital e nos seguintes anexos que o integram:

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

DIA: 20/10/2016

HORÁRIO: 14h (catorze horas horário de Brasília/DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br

CÓDIGO UASG: 153050

PROCESSO: 23068. 012812/2016-94

PREGOEIRO RESPONSÁVEL: GUILHERME FOSSI NASCIMENTO

SEÇÃO I - DO OBJETO

A presente licitação tem como objeto a aquisição de microscópios e estereoscópios para atender as demandas dos Centros de Ciências Agrárias e Engenharias e do Centro de Ciências Exatas, Naturais e da Saúde da Universidade Federal do Espírito Santo.

Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Comprasnet e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

SEÇÃO II - DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa com a aquisição de que trata o objeto, estimada em **R\$ 203.582,45 (Duzentos e três mil, quinhentos e oitenta e dois reais e quarenta e cinco centavos)**, conforme o orçamento estimativo disposto no Termo de Referência, correrá à conta dos **Elementos Orçamentários 449052** – material permanente, da **Atividade 12364208082820032, Fonte de Recurso 0100000000** mediante emissão de nota de empenho.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS E ENGENHARIAS
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 24/2016

SEÇÃO III - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do sítio www.comprasnet.gov.br.
4. O cadastramento no SICAF poderá ser realizado pelo interessado em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais - SISG, localizada nas Unidades da Federação.
5. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.
6. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à UFES responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
7. Não poderão participar deste **Pregão**:
 - 7.1. Empresário suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o qualquer UASG da UFES, durante o prazo da sanção aplicada;
 - 7.2. Empresário declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
 - 7.3. Empresário impedido de licitar e contratar com a União durante o prazo da sanção aplicada;
 - 7.4. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
 - 7.5. Empresário cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste pregão;
 - 7.6. Empresário que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;
 - 7.7. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto de demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
 - 7.8. Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.
8. Como requisito para participação neste **Pregão**, a **licitante** deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS E ENGENHARIAS
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 24/2016

seus anexos e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital.

- 8.1.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e à proposta sujeitará a **licitante** às sanções previstas neste Edital.

SEÇÃO IV – DA PROPOSTA

- 9.** A **licitante** deverá, na forma expressa no sistema eletrônico, consignar o **valor total** e a descrição do produto ofertado.
- 10.** Nos preços ofertados deverão já estar considerados e inclusos os tributos, fretes, tarifas e as despesas decorrentes da execução do objeto.
- 11.** Deve constar na proposta lançada no sistema também: a marca do produto, o fabricante e a descrição detalhada do item.
- 12.** As propostas terão validade de **60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura da Sessão Pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.
- 13.** Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as **licitantes** liberadas dos compromissos assumidos.
- 14.** Qualquer elemento que possa identificar a **licitante** importa a desclassificação da proposta.
- 15.** A proposta que não conter as informações solicitadas nesta seção será desclassificada.

SEÇÃO V - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA

- 16.** A licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da Sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- a. Por ocasião do envio da proposta, a licitante enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei.
- 17.** Até a abertura da Sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

SEÇÃO VI – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 18.** A abertura da Sessão Pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.comprasnet.gov.br;
- 19.** A comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 20.** Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a Sessão Pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS E ENGENHARIAS
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 24/2016

SEÇÃO VII – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

21. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
22. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

SEÇÃO VIII - DA FORMULAÇÃO DE LANCES

23. Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances para o preço total dos itens, que são objeto deste Pregão Eletrônico, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do recebimento e respectivo horário de registro e valor.
24. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.
25. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.
26. Durante o transcurso da Sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da ofertante.
27. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
28. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor for considerado inexecutável.
29. A etapa de lances da Sessão Pública será encerrada por decisão do Pregoeiro.
30. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

SEÇÃO IX – DA DESCONEXÃO DO PREGOEIRO

31. Se ocorrer a desconexão do **Pregoeiro** no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível às **licitantes**, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
32. No caso de desconexão do **Pregoeiro** persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão do **Pregão** será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.comprasnet.gov.br.

SEÇÃO X - DA NEGOCIAÇÃO

33. Encerrada a etapa de lances, concedido o benefício às microempresas, empresas de



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS E ENGENHARIAS
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 24/2016

pequeno porte e cooperativas, de que trata o artigo 44 da Lei Complementar n.º 123/2006, o **Pregoeiro** poderá encaminhar contraposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

33.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais **licitantes**.

SEÇÃO XI - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

- 34.** Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, quando houver, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.
- 35.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
- 36.** Será rejeitada a proposta que apresentar valores irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.
- 37.** O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao Quadro de Pessoal da UFES ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.
- 38.** Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade de preço, o Pregoeiro solicitará da respectiva licitante o encaminhamento dos documentos de habilitação.
- 39.** Se a proposta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.
- 40.** Não serão aceitas propostas com valores unitários ou global superiores aos estimados ou com preços manifestadamente inexequíveis.
- 41.** Não serão aceitas propostas com valores unitários ou global superiores aos estimados ou com preços manifestadamente inexequíveis.

SEÇÃO XII - DA HABILITAÇÃO

- 42.** A habilitação das **licitantes** será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, e por meio da documentação complementar especificada neste Edital.
- 43.** A **licitante** deverá apresentar habilitação parcial válida no SICAF ou apresentar os documentos que supram tal habilitação.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS E ENGENHARIAS
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 24/2016

44. Para fins de habilitação, a **licitante** deverá apresentar, ainda, a seguinte documentação:
- 44.1. Declaração da **licitante** de que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
 - 44.2. **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, criada pela Lei nº 12.440/2011;**
 - 44.3. **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações por Improbidade Administrativa (CNJ);**
 - 44.4 **CEIS - Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas (CGU);**
 - 44.5 **Cadastro de Inidôneos e Cadastro de Inabilitados (TCU) (nada consta).**
 - 44.6 Declaração de Elaboração Independente de Proposta;
 - 44.6.1 as declarações de que tratam estas Subcondições deverão ser enviadas de forma eletrônica, em campo próprio do Sistema, por ocasião do envio da proposta.
 - 44.7 Atestado de Capacidade Técnica do Representante da Marca;
- 45 Para fins de habilitação, a verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.
- 46 Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

SEÇÃO XIII – DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

- 47 A proposta, ajustada ao lance final da licitante vencedora, será retirada diretamente do sítio Comprasnet por meio do documento denominado “**Resultado por Fornecedor**”.
- 48.1 – Em caso de dúvida, o pregoeiro pode solicitar o envio de proposta pelo e-mail licitacca@gmail.com ou através de convocação de anexo por meio de chat no site no Comprasnet. Nesse caso, o solicitante terá três horas após a solicitação para envio do documento.**
- 48 Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.
- 49 Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.
- 50 Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados para habilitação deverão estar em nome da **licitante**, e, preferencialmente, com o número do CNPJ e o respectivo endereço.
- 51 Se a **licitante** for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a **licitante** for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS E ENGENHARIAS
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 24/2016

documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

52. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- a. A não-regularização da documentação implicará decadência do direito à adjudicação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 7º da Lei 10.520/2002, sendo facultado à Administração convocar as **licitantes** remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

SEÇÃO XIV - DO RECURSO

54. Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer **licitante** poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.
55. O **Pregoeiro** fará juízo de admissibilidade da intenção de recorrer manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.
56. A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais **licitantes**, desde logo, intimadas a apresentar contra-razões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
57. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da Sessão Pública deste **Pregão**, implica decadência desse direito, ficando o **Pregoeiro** autorizado a adjudicar o objeto à **licitante vencedora**.
58. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

SEÇÃO XV – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

59. O objeto deste **Pregão** será adjudicado POR ITEM à **licitante vencedora**, após decididos os recursos, quando houver, sujeito à homologação do Diretor do CCA-UFES.

SEÇÃO XVI – DAS ATRIBUIÇÕES DO PREGOEIRO E DO DIRETOR DO CCA-UFES

60. Cabem ao **Pregoeiro** as atribuições dispostas no artigo 11 do Decreto n.º 5.450/2005.
61. Ao Diretor do CCA cabe:
- a. adjudicar o objeto deste **Pregão** à **licitante vencedora**, se houver interposição de



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS E ENGENHARIAS
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 24/2016

recurso;

- b. homologar o resultado e promover a contratação correspondente a este **Pregão**;
- c. anular este **Pregão** por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado;
- d. revogar este **Pregão**, se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado.

- 62.** É facultado ao **Pregoeiro** ou à autoridade superior, em qualquer fase deste **Pregão**, promover diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta ou da documentação.
- 63.** No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o **Pregoeiro** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

SEÇÃO XVII – DA VALIDADE DO PRODUTO / DA GARANTIA DO OBJETO

- 64.** Caso o produto ofertado tenha prazo de validade determinado pelo fabricante, será **recusado pelo solicitante** do CCAE-UFES se, na data da entrega, houver expirado um terço da validade do produto.
- 65.** O prazo de garantia do objeto deve ser informado pelo fabricante, a contar do seu recebimento definitivo.
- 66.** É obrigação da **CONTRATADA** a reparação dos vícios ou defeitos verificados dentro do prazo de garantia do equipamento, tendo em vista o direito assegurado à Administração pelo art. 69 da Lei 8.666/93 e o art. 12 da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).
- 67.** As peças que apresentarem vícios ou defeitos verificados no período de vigência da garantia devem ser substituídas por outras novas, de primeiro uso e apresentar padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

SEÇÃO XVIII – DO RECEBIMENTO DA NOTA DE EMPENHO

- 68.** A Administração do CCA-UFES convocará a licitante vencedora, durante a validade da sua proposta, para retirada da Nota de Empenho, dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis, ou a entregará diretamente, sujeito à aceitação da licitante, em igual prazo, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.
- 69.** O prazo para a retirada na Nota de Empenho poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração do CCAE-UFES.
- 70.** É facultado ao Pregoeiro, quando a convocada não retirar ou aceitar a Nota de Empenho, no prazo e nas Condições estabelecidos, convocar outra licitante, obedecida a ordem de classificação, para



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS E ENGENHARIAS
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 24/2016

assinatura do Contrato, após negociação, aceitação da proposta e comprovação dos requisitos de habilitação.

SEÇÃO XIX - DOS ENCARGOS DA UFES

71. Caberá à UFES:

- a. permitir acesso dos empregados da **licitante vencedora** às dependências do CCAE-UFES para a entrega dos produtos adquiridos;
- b. prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da **licitante vencedora**;

SEÇÃO XX – DOS ENCARGOS DA LICITANTE VENCEDORA

72. Caberá à **licitante vencedora**, a partir do recebimento da Nota de Empenho, o cumprimento das seguintes obrigações:

- a. respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências do CCAE-UFES;
- b. responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do CCAE-UFES, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante fornecimento do material, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CCAE-UFES;
- c. efetuar a troca dos produtos que não atenderem às especificações do objeto, no prazo de 7 (sete) dias úteis;
- d. comunicar à Administração do CCAE-UFES qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;
- e. manter, durante o período de contratação, o atendimento das condições de habilitação exigidas neste **Pregão**.
- f. Demais obrigações constantes no Termo de Referência – Anexo I.

73. À **licitante vencedora** caberá assumir a responsabilidade por:

- a. encargos fiscais e comerciais resultantes da aquisição deste **Pregão**.

70. São expressamente vedadas à **licitante vencedora**:

- a. a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CCAE-UFES para execução do contrato decorrente deste **Pregão**;
- b. a veiculação de publicidade acerca deste Pregão, salvo se houver prévia autorização da Administração do CCAE-UFES;

71. A inadimplência da **licitante vencedora**, com referência aos encargos sociais, comerciais e fiscais não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CCAE-UFES, nem



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS E ENGENHARIAS
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 24/2016

poderá onerar o objeto desta contratação, razão pela qual a **licitante vencedora** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CCAE-UFES

SEÇÃO XXI - DA ENTREGA E DA ATESTAÇÃO

- 72.** A entrega dos produtos deverá ser de forma integral, em no máximo 30 (trinta) dias após a emissão da Nota de Empenho.
- 73.** A entrega dos produtos deverá ser feita de segunda à sexta-feira das 8 hs às 11hs e das 13hs às 16hs no Almojarifado Central do CCAE-UFES localizado no Alto Universitário, s/n, Centro, Alegre-ES, CEP 29500-000.
- 74.** A entrega do(s) produto(s) será acompanhada e fiscalizada por representante(s) do CCA-UFES designado(s) para esse fim, permitida a assistência de terceiros.
- 75.** Nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/1993, o objeto desta licitação será recebido:
- a. provisoriamente, no ato da entrega do(s) produto(s), para imediata verificação da conformidade do material com as especificações do objeto licitado;
 - b. definitivamente, em no máximo 15 (quinze) dias contados o recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.
- 76.** A **licitante vencedora** deve efetuar a troca do(s) produto(s) que não atender(em) às especificações do objeto contratado no prazo de 7 (sete) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação.
- 77.** A atestação de conformidade da entrega do(s) produto(s) caberá ao Solicitante dos itens ou a outro servidor designado para esse fim.
- 78.** O(s) representante(s) do CCAE-UFES anotar(á) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- 79.** Serão devolvidos os produtos que ao serem entregues estiverem com um terço da validade vencida ou apresentarem sinais de deterioração.

SEÇÃO XXII - DO PAGAMENTO

- 80.** Após o recebimento definitivo do objeto a **licitante vencedora** deverá apresentar nota fiscal/fatura do produto entregue, em 02 (duas) vias, emitida e entregue ao setor responsável pela fiscalização do contrato, para fins de liquidação e pagamento.
- 81.** O pagamento será efetuado à **licitante vencedora** no prazo de 10 (dez) dias corridos, contado do recebimento definitivo do (s) produto(s), e dos respectivos documentos comprobatórios, mediante ordem bancária creditada em conta corrente da **licitante vencedora**.
- 82.** O CCA-UFES poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **licitante vencedora**, nos termos deste Edital.
- 83.** Nenhum pagamento será efetuado à **licitante vencedora** na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS E ENGENHARIAS
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 24/2016

financeira:

- a. comprovação de regularidade junto à Seguridade Social (CND), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF), às Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede e o junto à Justiça do Trabalho (CNDT);
- b. atestação de conformidade da entrega do(s) material(is);
- c. cumprimento das obrigações assumidas;
- d. manutenção de todas as condições de habilitação exigidas neste Edital.

84. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **licitante vencedora** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo CCA-UFES, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura será calculado por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365} \qquad I = \frac{6/100}{365} \qquad I = 0,00016438$$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

SECÃO XXIII - DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO

85. No interesse do CCA-UFES, o valor inicial atualizado da contratação poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), com fundamento no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei n.º 8.666/1993.

- a. A **licitante vencedora** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários.
- b. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta seção, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

SECÃO XXIV - DAS SANÇÕES APLICÁVEIS À LICITANTE

86. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e art. 28 do Decreto n.º 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores do CCA-UFES, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das cominações legais e multa, a **licitante** que:

- a. não retirar ou aceitar a nota de empenho, quando convocada;
- b. deixar de entregar documentação exigida neste Edital;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS E ENGENHARIAS
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 24/2016

- c. apresentar documentação falsa;
 - d. ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
 - e. não manter a proposta;
 - f. falhar ou fraudar na execução do fornecimento do objeto deste Pregão;
 - g. comportar-se de modo inidôneo;
 - h. fazer declaração falsa;
 - i. cometer fraude fiscal.
- 87.** A licitante estará sujeita à multa de 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação quando incorrer em uma das hipóteses da condição anterior.
- 88.** Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, o **Fornecedor Beneficiário** ficará sujeito, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração do Órgão emissor do pedido, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:
- a. advertência;
 - b. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato a preço da data de abertura da proposta, pela recusa injustificada do adjudicatário a entregar o material objeto deste edital;
 - c. multa de 0,33% (trinta e três décimos por cento) por dia de atraso injustificado calculado sobre o valor total dos itens não entregues dentro do prazo, até o máximo de 30 (trinta) dias; observando o limite de 10% (dez por cento). Atingido tal limite, será considerada inexecução total da obrigação assumida e será cancelada unilateralmente a aquisição a que se refere este edital, sem prejuízo das demais sanções cominadas cabíveis. “A multa moratória será aplicada a partir do 2º (segundo) dia da inadimplência, contados da data definida para o regular cumprimento das obrigações.”
 - d. quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com União e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais;
 - e. suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a UFES, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
 - f. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS E ENGENHARIAS
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 24/2016

sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de sanção aplicada com base no inciso anterior;

- g. as penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

89. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima serão recolhidos pelo inadimplente à conta da UFES ou descontados dos pagamentos devidos à Contratada, a critério da Administração.

SEÇÃO XXV– DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

89. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da Sessão Pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste **Pregão** mediante petição a ser enviada ao petição a ser enviada ao pregoeiro do CCAE/UFES exclusivamente para o endereço eletrônico licitacca@gmail.com
90. O **Pregoeiro**, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
91. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
92. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este procedimento licitatório devem ser enviados ao **pregoeiro** até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da Sessão Pública, exclusivamente para o endereço eletrônico licitacca@gmail.com.
93. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br, por meio do *link* *Acesso livre>Pregões>Agendados*, para conhecimento da sociedade em geral e dos fornecedores, cabendo aos interessados em participar do certame acessá-lo para a obtenção das informações prestadas.

SEÇÃO XXVI – DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

95. Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, estes serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste **Pregão**.
96. As **licitantes** não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiverem suportado no cumprimento da obrigação assumida.
97. Este **Pregão** poderá ter a data de abertura da Sessão Pública transferida, por conveniência exclusiva da Administração do CCA-UFES.

SEÇÃO XXVII - DOS ANEXOS

98. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:
- a. ANEXO I – Termo de Referência.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS E ENGENHARIAS
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 24/2016**

SEÇÃO XXVIII - DO FORO

99. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da Cidade de Vitória, Seção Judiciária do Espírito Santo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Alegre, 03 de outubro 2016.

Dirceu Pratissoli

Diretor do Centro de Ciências Agrárias e Engenharias da UFES



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS E ENGENHARIAS
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 24/2016

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

A) OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A presente licitação tem como objeto a aquisição de microscópios e estereoscópios para atender as demandas dos Centros de Ciências Agrárias e Engenharias e do Centro de Ciências Exatas, Naturais e da Saúde da Universidade Federal do Espírito Santo.

B) OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Item	Descrição	Und	Total
1	ESTEREOMICROSCÓPIO BINOCULAR – Sistema modular de microscopia estereoscópica epi-diascópica para trabalhos de ensino e rotina em campo claro e luz incidente e/ou transmitida com iluminação LED de longa durabilidade (25000 horas de uso aproximadamente) e sistema de aumentos pancráticos ZOOM de 1:6.7 e aumentos contínuos padrão de 7.5x até 50x podendo chegar em aumento mínimo de 1,1x e máximo de 320x (com oculares e objetivas adicionais), botão bilateral de controle de aumentos com click stop em 5 posições para observação/foto/captura em aumento calibrado, de conexão a rede de 90 ~240 volts – 50/60hz, robusto e com todas as partes ópticas e mecânicas com travas anti-vandalismo e demais especificações a seguir: Porta-óptica com tubo trinocular, com trava lacre na saída optico, inclinado incorporado de abertura interpupilar desde 55mm até 75mm, ajuste anisotrópico em ambas as oculares de +/- 5 dioptrias, sistema de lentes Greenough de aumentos contínuos com botão bilateral para o aumento contínuo de 0.75x até 5.0x com objetiva frontal de 1.0x. Distancia de trabalho de 113mm e diâmetro de campo visual com oculares de 10x de 5mm até 33mm. Porta-microscópio com comando de focalização macro e micrométrico bilateral para o foco aproximado e de precisão, permitindo giro do porta-óptica em 360 graus. Par de oculares de grande campo e periferia plana de aumentos de 10x/23mm de diâmetro com protetores oculares incorporados e removíveis. Estativa plana construída para fácil transporte, para luz incidente e refletida com iluminação LED de vida longa e ótima claridade, com coluna de focalização de percurso de 80mm. Lâmpada LED de incidente de 6800 lux e transmitida de 2100 lux, botão de liga/desliga e botão para seleção transmitida/incidente e incidente-transmitida, controle contínuo de intensidade luminosa por potenciômetro de precisão. Fonte universal 90 ~240 volts 50/60hz, Placa de vidro transparente e par de pinças porta-objetos. Capa de proteção e manual de instrução.	und	10



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS E ENGENHARIAS
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 24/2016

2	<p>MICRÓSCOPIO BIOLÓGICO BINOCULAR – Microscópio de ótica no INFINITO, com tubo binocular tipo SIEDENTOPF para trabalhos AVANÇADOS de investigações em CAMPO CLARO e luz transmitida na PESQUISA, ENSINO e ROTINAS BIOLÓGICAS com gama de aumentos de 40x, 100x, 400x (retrátil) e 1000x (óleo-retrátil) com objetivas Planas e campo visual de 20mm de diâmetro, revolver QUADRUPLO com lâmpada de halogênio de 6V/20W pré-centrada ou LED de 3W e transformador continuamente regulável de conexão a rede de 90V-240V platina mecânica móvel com guia porta-objetos (charriot) incorporado de botões coaxiais e verticais direito ou esquerdo e escala, condensador Abbe 0,90/1.25 com diafragma íris, conjunto macro e micrométrico bilateral e coaxial com ajuste de torque de pressão e proteção para platina para evitar quebras de lâminas, com possibilidade de complementação com polarização orientada, contraste de fases, campo escuro, epifluorescência, foto e vídeo microscopia, análise de imagens, e muitas outras técnicas modernas de microscopia configurado por:-Estativa de microscópio com comandos de focalização macro e micrométrica bilateral e coaxial e escala, ajuste de torque de pressão e top de proteção para laminas, dispositivo de pinhão e cremalheira para o ajuste vertical do condensador com chaves de centragem para iluminação segundo Koehler, revolver porta-objetivas quádruplo reverso para quatro (04) objetivas, conjunto de focalização macro e micrométrico bilateral e coaxial com ajuste de torque e pressão e escala vernier. Platina mecânica móvel de 156mm x 138mm e área de deslocamento de 76mm x 54mm, fixamente montada com guia porta-objetos (charriot) incorporado e botões de movimentação X/Y coaxiais e verticais com controle a direita, baixo para posicionamento ergonômico, pinça para armazenar duas lâminas de amostra, iluminador com transformador continuamente regulável embutido na base de conexão a rede de 90V-240V selecionável com 3 diferentes adaptadores e lâmpada halógena de 6V/20W pre-centrada com transformador continuamente regulável e tubo iluminador centralizável com diafragma íris de campo para iluminação segundo Koehler com possibilidade de substituí-la por uma iluminação LED, chave liga-desliga e fusível de proteção. -Tubo binocular tipo SIEDENTOPF inclinado em 30º e giratório em 360º com ajuste interpupilar de 52mm a 74mm e ajuste anisotrópico no tubo ocular de +/- 5 dioptria. - Condensador Abbe N.A 0,90/1.25 com diafragma íris de abertura incorporado e suporte porta-filtros com filtro azul luz do dia, montado em suporte de pinhão e cremalheira para o deslocamento vertical do condensador. - Conjunto de objetivas plana acromáticas, com óptica no infinito, ideais para métodos de campo claro, campo escuro, polarização orientada e epi-fluorescência: - Objetiva Plan 4x/0.13, óptica no infinito. - Objetiva Plan 10x/0.30, óptica no infinito - Objetiva Plan 40x/0.70 retrátil, óptica no infinito. -Objetiva Plan 100x/1.25 retrátil e imersão à óleo, óptica no infinito. -10 ml de óleo de imersão especial para microscopia e livre de fluorescência própria e de acordo com norma DIN 58884 - ne 1,515 - Par de oculares de grande campo WF 10X/20, para portadores de óculos ou não, sendo uma delas insertavel de retículo micrométrico e protetores oculares incorporado, com tratamento anti-fungo. - 02 Lâmpada de Halogênio de 6V/20W(Lâmpada reserva). -Capa plástica de proteção para o pó. -Manual de instruções em português.</p>	und	10
---	---	-----	----



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS E ENGENHARIAS
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 24/2016

3	<p>ESTEREOMICROSCÓPIO BINOCULAR – par de oculares de 10x, faixa de zoom de 4.4:1, Sistema de captura de imagem embutida Full HD, faixa de aumentos visuais de 8x a 35x, oculares com campo visual de 20 mm de diâmetro, fixas, distancia interpupilar de 50-75 mm, distância livre de trabalho de 100mm, dispositivo de iluminação incidente e transmitida através de LED's de longa duração (aprox. 25000 horas de uso) com temperatura de cor de 6500 graus Kelvin, com controle de intensidade luminosa variável para ambas iluminações, podendo serem combinadas ou usadas separadamente, sistema de desligamento automático após 120 minutos de inatividade, abertura para inserção de cartão de memória para captura de imagem sem necessidade de um computador, saída de imagem de alta definição 1080i e USB 2.0, alimentação automática de 100-240V, com capa, cabo USB. Cabo HDMI, cartão SD e software para captura de imagens e medição simples e aplicações de anotação na imagem. Formato de registro JPEG/TIFF/BMP/MP4, compatível com sistemas operacionais Microsoft Windows XP, Vista e 7 e Macintosh OS X, com software integrado para análise de imagem com possibilidade de expansão futura para módulos opcionais de software. Saída de sinal com conexão HDMI integrada, conexão DVI possível com cabo adaptador HDMI/DVI. Funções do softcapture deverão possuir possibilidade de gravação no cartão SD sem a necessidade de conexão de PC ou TV. Deverá vir acompanhado de Unidade de alimentação para conexão a rede elétrica de 110-240V com saída secundária de 5V, para exibição de imagens em monitor de TV (caso desejado) com entrada HDMI. Unidade de alimentação do módulo HD para conexão a rede elétrica de 110-240V com saída secundária para exibição opcional de imagens em monitor de TV/Data show com entrada HDMI. Importante: Os sistemas de captura integrados envolvidos deverão ser utilizados sem saída trinocular, ou adaptador tipo C, tendo ainda saídas de imagens independentes, para vídeo composto, USB, HDMI Full HD e memory SD Card para uso sem necessidade de monitor. Acompanha: Controle remoto, Software integrado ao sistema de captura, permitindo a medição nas coordenadas XY, inclusão de textos em diversos padrões e formatos, setas indicativas e sinais de indicação, medição de áreas, distancias, e afins, com calibração do sistema de medição totalmente auto executável Capa de proteção.</p>	und	5
---	---	-----	---



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS E ENGENHARIAS
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 24/2016

4	<p>MICRÓSCOPIO BIOLÓGICO BINOCULAR – estativa metálica de alta resistência em duralumínio isenta de partes plásticas. Tubo binocular inclinado em 45 graus com par de ocular 10x/18. Objetiva Plan 4X/0.10NA, 26.2mmW.D. Objetiva Plan 10X/0.22 NA, 7.8mm W.D. Objetiva Plan 40X/0.65 NA, 0.31MM W.D. Objetiva Plan 100x/1.25 NA, 0.10MM W.D. Condensador ABBE imersão à óleo. Cabo de conexão a rede elétrica. Iluminação transmitida LED's de longa duração (aprox. 25000 horas de uso) com temperatura de cor de 6500 graus Kelvin, com controle de intensidade luminosa variável para iluminação, podendo serem combinadas ou usadas separadamente, sistema de desligamento automático após 120 minutos de inatividade Captura de imagem integrada ao corpo do aparelho sem ocupação das oculares, com resolução Full HD. Formato de registro JPEG/TIFF/BMP/MP4, compatível com sistemas operacionais Microsoft Windows XP, Vista e 7 e Macintosh OS X e LINUX com software integrado ao microscópio para análise de imagem com possibilidade de expansão futura para módulos opcionais de software. Saída de sinal com conexão HDMI integrada, conexão DVI possível com cabo adaptador HDMI/DVI, com distribuição da iluminação de 50% para óptica e 50% para obturador óptico, aumento interno de vídeo de 0.5x, alimentação via USB 2.0, com cabo USB, cabo HDMI, cartão de memória SD e software para instalação. Funções do Soft captura deverão possuir possibilidade de gravação no cartão SD sem a necessidade de conexão de PC ou TV. Deverá vir acompanhado de Unidade de alimentação para conexão a rede elétrica de 110-240V para exibição de imagens em monitor de TV (caso desejado) com entrada HDMI. Unidade de alimentação do módulo HD para conexão a rede elétrica de 110-240V com saída secundária para exibição opcional de imagens em monitor de TV/Data show com entrada HDMI. Importante: Os sistemas de captura integrados envolvidos deverão ser utilizados sem saída trinocular, ou adaptador tipo C, tendo ainda saídas de imagens independentes, para vídeo composto, USB, HDMI Full HD e memory SD Card para uso sem necessidade de monitor. Acompanha: Controle remoto, Software integrado ao sistema de captura, permitindo a medição nas coordenadas XY, inclusão de textos em diversos padrões e formatos, setas indicativas e sinais de indicação, medição de áreas, distâncias, e afins, com calibração dos sistemas de medição totalmente auto executável. Frasco com óleo de imersão com no mínimo 10 ml. Capa de proteção.</p>	und	5
---	---	-----	---

Item	Descrição	Und	Total	Cotação 1	Cotação 2	Cotação 3	Valor unitário de referência	Valor total de referência
01	ESTEREOMICROSCÓPIO BINOCULAR	und	10	4.890,00	3.094,00	3.853,00	3.945,67	39.456,66
02	MICRÓSCOPIO BIOLÓGICO BINOCULAR	und	10	5.180,00	4.109,94	6.890,00	5.393,31	53.933,13
03	ESTEREOMICROSCÓPIO BINOCULAR	und	5	16.122,00	10.444,88	10.689,72	12.418,87	62.094,33
04	MICRÓSCOPIO BIOLÓGICO BINOCULAR	und	5	8.789,00	11.380,00	8.690,00	9.619,67	43.450,00

***** Informamos que existem divergências entre a descrição dos itens divulgada no site www.comprasnet.gov.br, que constará nas notas de empenhos a serem emitidos após a homologação da licitação e o que consta neste ANEXO. A razão disso são as mudanças que foram feitas nos códigos para lançamento no sistema SIASG. Por esse motivo, ressaltamos que, em caso de dúvida no momento de lançamento das propostas no Comprasnet ou quando da entrega dos produtos no Almoxarifado do CCA, o licitante deve sempre considerar a descrição presente neste EDITAL.**



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS E ENGENHARIAS
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 24/2016

C) CUSTOS ESTIMADOS

Os valores de referência para a realização do Pregão Eletrônico foram obtidos pelo solicitante, em nível nacional, conforme relação em anexo.

D) FORMA DE ADJUDICAÇÃO

O objeto deste Termo será adjudicado pelo Menor Preço por Item à empresa que apresentar proposta mais vantajosa, de acordo com as especificações do objeto do contrato.

E) FORMA DE PAGAMENTO

i. Após o recebimento definitivo do objeto a **CONTRATADA** deverá apresentar nota fiscal/fatura do produto entregue, em 02 (duas) vias, emitida e entregue ao setor responsável pela fiscalização do contrato, para fins de liquidação e pagamento.

ii. O pagamento será efetuado pela **CONTRATADA** no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contado do recebimento definitivo do (s) produto(s), e dos respectivos documentos comprobatórios, mediante ordem bancária creditada em conta corrente da **CONTRATADA**.

iii. O CCA-UFES poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **licitante vencedora**, nos termos deste Edital.

iv. Nenhum pagamento será efetuado à **licitante vencedora** na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

iv.1. comprovação de regularidade junto à Seguridade Social (CND), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF), às Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede e junto à Justiça do Trabalho (CNDT);

iv.2. atestação de conformidade da entrega do(s) material(is);

iv.3. cumprimento das obrigações assumidas;

iv.4. manutenção de todas as condições de habilitação exigidas neste Edital.

v. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **licitante vencedora** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo CCA-UFES, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura será calculado por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS E ENGENHARIAS
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 24/2016**

$$I = \frac{i}{365}$$

$$I = \frac{6/100}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

F) RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

- i. permitir acesso dos empregados da **licitante vencedora** às dependências do CCA-UFES para a entrega dos produtos adquiridos;
- ii. prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da **licitante vencedora**;

G) RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

Caberá à **licitante vencedora**, a partir do recebimento da Nota de Empenho, o cumprimento das seguintes obrigações:

- i. respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências do CCA-UFES;
- ii. responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do CCA-UFES, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante fornecimento do material, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CCA-UFES;
- iii. efetuar a troca dos produtos que não atenderem às especificações do objeto, no prazo de 07 (sete) dias úteis;
- iv. comunicar à Administração do CCA-UFES qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;
- v. manter, durante o período de contratação, o atendimento das condições de habilitação exigidas neste **Pregão**;

H) PERÍODO DE EXECUÇÃO

A entrega deverá ser feita de forma integral, em no máximo 30 (trinta) dias após a emissão da nota de empenho. **A entrega dos produtos deverá ser feita de segunda à sexta-feira das 8 hs às 11hs e das 13hs às 16hs no Setor de Material, Alto Universitário s/n, Alegre - ES.**

- i. A entrega do(s) produto(s) será acompanhada e fiscalizada por representante(s) do setor, designado(s) para esse fim, permitida a assistência de terceiros.
- ii. Nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/1993, o objeto desta licitação será recebido:
 - a. provisoriamente, no ato da entrega do(s) produto(s), para imediata verificação da conformidade do material com as especificações do objeto licitado;
 - b. definitivamente, em no máximo 15 (quinze) dias contados o recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS E ENGENHARIAS
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 24/2016**

- iii. A **licitante vencedora** deve efetuar a troca do(s) produto(s) que não atender(em) às especificações do objeto contratado no prazo de 7 (sete) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação.
- iv. A atestação de conformidade da entrega do(s) produto(s) caberá ao SOLICITANTE ou a outro servidor designado para esse fim.
- v. O(s) representante(s) do CCA-UFES anotará (ão) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- vi. Serão devolvidos os produtos que ao serem entregues estiverem com um terço da validade vencida ou apresentarem sinais de deterioração.

I) VALOR TOTAL ESTIMADO

De acordo com as propostas de preço apresentadas em cotação de custo dos produtos, o valor estimado para aquisição do objeto é de **R\$ 203.582,45 (Duzentos e três mil, quinhentos e oitenta e dois reais e quarenta e cinco centavos)**.

J) CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Elemento Orçamentário: **449052** – Material permanente

Atividade: **12364208082820032**

Fonte de Recurso: **0100000000**

PTRES: **119854**

J) DESCRIÇÃO DO LOCAL DA ENTREGA

Setor de Material – CCA/UFES

Alto Universitário, s/n

Alegre - ES

K) RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO

Chefe do Setor de Material – CCA/UFES



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS E ENGENHARIAS
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 24/2016**

APROVO o presente Termo de Referência, com todos os seus termos, conforme inciso II do art. 9º do Decreto 5.450/2005.

Dirceu Pratissoli
Diretor do CCAE-UFES